



Of. nº 10/223 - SEMAD/DGD/BSV

Novo Hamburgo, 31 de outubro de 2012.

Assunto: ENCAMINHA PROJETO DE LEI

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhora Vereadora

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a repasse de recursos provenientes do FUNDEMA – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente ao Projeto de Caracterização Físico-química do lodo Gerado da Estação de Tratamento de água da COMUSA e dá outras providências”.

2. O presente projeto de lei proporcionará a especificação do lodo produzido pela Estação de Tratamento de Água de Novo Hamburgo segundo a NBR 10.004 e a verificação da possibilidade de uso destes resíduos em solo agrícola.

O procedimento de clarificação da água se consubstancia na remoção de detritos sólidos das águas naturais com o fito de torná-la potável, ou seja, apta ao consumo humano. Esta operação gera, como resíduos, o chamado lodo de ETA (Estação de tratamento da Água), composto de produtos químicos empregados no seu tratamento, bem como de resíduos sólidos orgânicos existentes na água bruta, tais como algas, bactérias, areia, etc.

Este lodo, produzido intermitentemente, por conter partículas nocivas ao meio ambiente e a saúde, deve ter uma destinação final adequada, não podendo simplesmente ser lançado de volta ao meio em seu aspecto *in natura*, sob pena de contaminar o solo ou mesmo a água do Rio dos Sinos. Caso isto ocorra, não só a fauna e a flora locais estarão comprometidas, como também a saúde humana.

Para tanto, há que se conhecer as características do lodo de ETA de modo a possibilidade a sua classificação de acordo com seus atributos físicos e químicos. Os recursos repassados serão aproveitados nas despesas com os materiais utilizados na execução do projeto, permitido a realização de estudos de levantamento de dados sobre resíduos, os quais servirão de base para a tomada de decisão que melhor se adequa ao lodo coletado.

Após o processo de classificação proposto, será estudado a interação do lodo com o solo, avaliando-se posteriormente, a possibilidade da utilização do lodo residual em solo agrícola. Dessa forma,



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

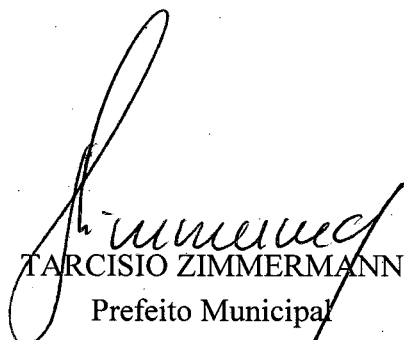
buscar-se-á uma alternativa para que a disposição dos resíduos sólidos se dê de maneira sustentável, ou seja, será remanejado visando diminuir o impacto ambiental.

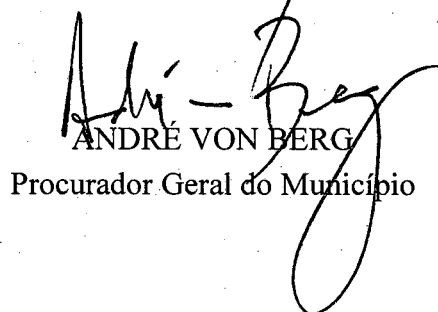
Salienta-se, ademais, que o projeto em análise está em consonância com a Política Ambiental do Município (Lei Municipal n.º 131/1992, alterada pela Lei Municipal n.º 1.210/2004), a qual tem por objetivo assegurar a melhoria da qualidade de vida dos habitantes de Novo Hamburgo, tendo em vista seu uso coletivo.

Nesse contexto, vislumbra-se o interesse do município em fomentar o projeto proposto pelo Centro universitário Feevale, pois, dando-se um destino adequado a resíduos que possam vir a prejudicar a fauna e floral locais, restará configurando o comprometimento não só com a preservação do meio ambiente local, como também pela saúde da população citadina.

3. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


TARCÍSIO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal


ANDRÉ VON BERG
Procurador Geral do Município

Ao Senhor
GILBERTO KOCH
Presidente da Câmara de Vereadores
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
NOVO HAMBURGO – RS